

Ofício Circular nº 0155-14/CFP

Brasília, 10 de novembro de 2014.

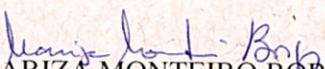
Aos(Às) Senhores(as),
PRESIDENTES
Conselhos Regionais de Psicologia

Assunto: Ofício 0116-2014

Senhor (a) Presidente,

1. O Conselho Federal de Psicologia esclarece que o Ofício Circular CFP 0116-2014, Assunto: Prática de acupuntura por psicólogos, enviado aos CRP's no dia 15 de agosto de 2014, tem como efeito, única e exclusivamente, **a anulação** da Resolução CFP 005/2002, em cumprimento à determinação judicial.
2. Esclarece ainda que a prática da acupuntura é de livre exercício no País, conforme o artigo 5º da Constituição Federal/88.
3. Em breve encaminharemos orientações referentes ao assunto.
4. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira Presidente